TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADORAS DE LINHAS DO SUBSISTEMA METROPOLITANO DO SRI

1. OBJETO E NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros da seleção pública simplificada de pessoas jurídicas interessadas na celebração de contratos emergenciais para a operação transitória das linhas do Subsistema Metropolitano relacionadas **no Anexo I**, organizadas em quatro lotes, pelo prazo máximo de 12 meses ou até o início da operação decorrente da contratação definitiva, o que ocorrer primeiro.

A seleção pública não constitui modalidade licitatória nem outorga definitiva do serviço. Trata-se de procedimento competitivo prévio, inserido na contratação direta emergencial, destinado a assegurar publicidade, impessoalidade, transparência, motivação e julgamento objetivo na escolha das operadoras.

A participação ou contratação não gera preferência, direito à renovação, expectativa de permanência, vantagem na futura licitação ou indenização por receitas projetadas após a extinção do contrato emergencial.

2. JUSTIFICATIVA

O Subsistema Metropolitano de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros exerce papel fundamental ao conectar os municípios da Região Metropolitana de Salvador à capital. Inicialmente, esse atendimento era realizado por meio de linhas de ônibus com destino aos principais bairros de Salvador, como Comércio, Barra e Pituba. Contudo, após a implantação do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL), as linhas passaram, gradativamente, a encerrar seus itinerários em terminais de metrô, com o objetivo de otimizar a operação e priorizar a integração como elemento facilitador da mobilidade dos passageiros em toda a região metropolitana.

Com a implantação do metrô, surgiu também a integração tarifária, que consiste, em síntese, na partilha da tarifa entre as empresas operadoras de ônibus e a

concessionária do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL). Nesse modelo, o passageiro que utiliza o ônibus e, em seguida, o metrô, por meio do cartão de integração, paga apenas uma tarifa dentro de um intervalo de até três horas. Essa tarifa é distribuída na proporção de 60% para o metrô e 40% para as operadoras de ônibus.

Apesar da estruturação da operação integrada ao sistema metroviário, desde a sua implantação houve impactos significativos no subsistema metropolitano intermunicipal de passageiros. Observou-se uma acentuada redução no número de passageiros, envelhecimento da frota, diminuição da qualidade do serviço prestado e aumento da insatisfação dos usuários. Esses fatores contribuíram para uma queda expressiva na receita do sistema, que é exclusivamente tarifária.

Adicionalmente, no ano de 2020, a pandemia da COVID-19 agravou de forma significativa a situação do subsistema metropolitano, intensificando os impactos negativos na prestação do serviço e reduzindo ainda mais a receita. Houve restrições operacionais, queda na demanda e crescimento expressivo do transporte clandestino na Região Metropolitana de Salvador.

Diante desse contexto, a AGERBA, em conjunto com o Ministério Público, as Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Casa Civil, além da Procuradoria Geral do Estado, promoveu, ao longo dos anos de 2024 e 2025, diversas tratativas com o objetivo de estruturar soluções para os problemas apresentados. Como resultado, em 2025 foi firmado um Termo de Acordo que permitiu a contratação emergencial de empresas para operação das linhas, visando à sua estabilização.

Conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), foram iniciados estudos com vistas à futura licitação da operação do subsistema metropolitano, bem como à definição de um cronograma para sua implementação. Esses estudos vêm sendo desenvolvidos pelas consultorias FUNDACE e Acoplare/GIZ. A FUNDACE é responsável pela modelagem físico-operacional do sistema, incluindo a proposição de uma rede integrada de

transporte, com possíveis novos atendimentos e adequações dos serviços existentes, visando ao equilíbrio econômico-operacional.

Paralelamente, a Acoplare/GIZ desenvolve estudos voltados à descarbonização da frota, no âmbito do Projeto Acoplamento de Setores e Economia Verde no Brasil (AcoplaRE). Essa iniciativa conta com a participação do Governo Federal, por meio do Ministério de Minas e Energia, que apoia projetos dessa natureza através do PAC Mobilidade, oferecendo suporte técnico para aquisição e operação de veículos não poluentes, como os elétricos.

Cabe destacar que houve avanços relevantes nos estudos para a concessão do sistema, como a definição das linhas que terão a frota eletrificada, além da concepção do estrutura física-operacional da rede de transporte integrada.

Nesse sentido, destaca-se a necessidade de uma nova contratação emergencial, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação do serviço até a conclusão dos estudos, a elaboração dos documentos licitatórios e o início da fase externa do processo licitatório de concessão. Ressalta-se que a realização da nova contratação emergencial, nos moldes atualmente adotados, encontra respaldo jurídico no Parecer nº PGE-PCT-AGERBA-HVP-334/2026.

3. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Cada lote será executado integralmente pela operadora contratada, que responderá pelas linhas, itinerários, horários, frequências, frota, pessoal, manutenção, bilhetagem, integração, monitoramento e atendimento às determinações regulatórias da AGERBA.

A frota deverá atender à legislação de trânsito, às normas de segurança, conservação, acessibilidade e idade máxima aplicáveis. A AGERBA realizará vistoria pré-operacional e poderá recusar veículos que não apresentem condições adequadas.

Na proposta, a interessada apresentará relação individualizada da frota e documentos que demonstrem propriedade, posse, locação, arrendamento ou

compromisso vinculante de disponibilização. A apresentação física, a regularização e a aprovação integral da frota serão condições para a contratação e para a emissão dos documentos aptos a regular prestação do serviço.

A empresa deverá indicar separadamente a frota operacional e a frota reserva mínima de 10% (dez por cento), vedada a vinculação do mesmo veículo a mais de um lote, salvo demonstração de disponibilidade excedente.

Somente serão admitidas ao critério de julgamento as propostas cuja frota operacional atenda, no mínimo, os quantitativos por linha constantes do Anexo I. Propostas que não atinjam esses quantitativos serão desclassificadas antes da apuração da idade média. Caso determinado lote não receba proposta habilitada em quantidade suficiente, a AGERBA poderá reabrir prazo específico para esse lote, sem necessidade de reinício do procedimento quanto aos demais.

4. PRAZO E TRANSIÇÃO

O contrato terá vigência máxima de 12 meses, contado de sua assinatura ou da data definida no instrumento, e será extinto com o início da operação definitiva, ainda que antes do termo final. Não haverá direito a indenização por receitas futuras não realizadas.
A contratada deverá cooperar com o plano de transição, fornecer dados e assegurar a transferência ordenada da operação, sem redução de viagens ou interrupção do serviço.

5. REMUNERAÇÃO

A remuneração considerará as tarifas previstas no Anexo II, de forma integral, por cada passageiro transportado.

Será implementada estrutura tarifária conforme os respectivos anéis tarifários das linhas, assegurados os benefícios tarifários, inclusive a meia passagem para estudantes, e as gratuidades previstas na legislação aplicável.

Para aplicação da tabela tarifária, do enquadramento da idade média da frota e da consequente **definição da estrutura tarifária do Subsistema Metropolitano da Região Metropolitana de Salvador**, será considerada a **idade média global da frota contratada, abrangendo todos os lotes, calculada com base no conjunto total de veículos vinculados à contratação,** independentemente de os lotes serem operados por uma única operadora ou por operadoras distintas. Sobre essa média global serão aplicadas as regras de arredondamento e de enquadramento mínimo previstas no parágrafo seguinte.

Para fins de definição do enquadramento tarifário com base na idade média da frota, o resultado obtido será arredondado para o número inteiro mais próximo, observando-se que as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o inteiro imediatamente inferior, enquanto as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o inteiro imediatamente superior. A idade média da frota não será considerada em patamar inferior a 7 (sete) anos, constituindo esta a idade mínima de referência para aplicação da tarifa correspondente.

Somente serão remunerados passageiros e operações validados conforme a regulamentação. As inconsistências serão tratadas de forma proporcional, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

A(s) contratada(s) deverá(ão) observar integralmente os critérios operacionais estabelecidos em normativos expedidos pela AGERBA, em especial aqueles previstos na Resolução nº 11/2017.

Para fins de cumprimento da política de integração, a(s) operadora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- aceitar os mecanismos de integração definidos pela AGERBA;
- garantir a interoperabilidade com os sistemas de bilhetagem eletrônica adotados;

- disponibilizar, de forma tempestiva, fidedigna e em conformidade com o regramento vigente, todas as informações operacionais e de bilhetagem exigidas pela AGERBA, nos formatos e meios por ela estabelecidos, com vistas à aferição da demanda ao longo da execução contratual, constituindo base informacional para o próximo processo licitatório.
- O sistema deverá disponibilizar: quantidade de passageiros transportados, por linha, viagem, faixa horária e período, registros de validação de embarque por tipologia de usuário;
- O sistema deverá permitir a visualização das informações em tempo real sempre que houver disponibilidade, inclusive por meio de painéis de controle, relatórios dinâmicos e, quando disponível, integração via API.
- Os dados deverão ser fornecidos em formato eletrônico aberto e passível de tratamento automatizado.
- O descumprimento das disposições relativas à integração sujeitará a(s) contratada(s) às penalidades previstas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA EMERGENCIAL

- Operar integralmente as linhas do lote e cumprir itinerários, horários e frequências definidos pela AGERBA.
- Manter frota operacional e reserva em condições de segurança, conservação, limpeza, conforto e acessibilidade.
- Manter sistema de bilhetagem interoperável e cumprir as regras de integração tarifária e operacional.
- Implantar, até a emissão dos documentos operacionais, sistema de monitoramento em todos os veículos e disponibilizar dados à AGERBA em tempo real ou na periodicidade tecnicamente definida.
- Os dados de localização, operação e desempenho da frota deverão ser disponibilizados à AGERBA de forma contínua, em tempo real ou em periodicidade compatível com o monitoramento operacional, conforme venha a ser definido pela Agência.

- O sistema adotado deverá, ainda, possibilitar a extração de relatórios gerenciais e operacionais, contendo, no mínimo, informações relativas a itinerários realizados, cumprimento de viagens, horários, paradas e demais indicadores de desempenho, de modo a subsidiar as atividades de fiscalização, controle e planejamento por parte da AGERBA.
- Fornecer dados íntegros de passageiros, viagens, faixas horárias, gratuidades, benefícios, integrações e ocorrências operacionais.
- O fornecimento dos dados de bilhetagem para a AGERBA, devem ocorrer em até 48h após cada dia de operação;
- Manter garagem própria ou contratada em localização operacionalmente compatível, com estrutura de guarda, limpeza e manutenção.
- Comunicar ocorrências relevantes e adotar plano de contingência para falhas de frota, bilhetagem ou monitoramento.
- Manter as condições de habilitação e submeter veículos substitutos à prévia aprovação da AGERBA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com transporte coletivo de passageiros e capacidade de mobilização no prazo definido, isoladamente ou reunidas em consórcio, sendo necessária a apresentação dos documentos abaixo:

- atos constitutivos, CNPJ e poderes do representante;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e AGERBA;
- declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração;
- atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica compatível com o porte do lote;
- relação da frota, com placa, carroceria, ano e vínculo jurídico de disponibilidade;
- declaração de garagem e de implantação do GPS até a ordem de serviço.

É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

a) apresentação, com a proposta, de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, indicando a empresa líder e seus poderes de representação perante a AGERBA para os atos relativos ao procedimento e à execução contratual;
b) responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em decorrência da contratação emergencial, inclusive quanto à execução das linhas do lote e à reparação de eventuais danos a usuários e à AGERBA;
c) apresentação, por cada consorciada, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidos individualmente, admitido o somatório das capacidades técnica e operacional dos consorciados para fins de atendimento aos requisitos mínimos do lote;
d) vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio no mesmo lote e à sua participação simultânea, de forma isolada e em consórcio, no mesmo lote;
e) impossibilidade de alteração da composição do consórcio após a apresentação da proposta, salvo substituição de consorciada por outra de capacidade técnica e operacional igual ou superior, mediante prévia e motivada aprovação da AGERBA;
f) constituição e registro do consórcio na forma da legislação civil aplicável, como condição para a assinatura do contrato, sem que o consórcio adquira personalidade jurídica própria;
g) possibilidade de a AGERBA exigir, para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos valores exigidos dos concorrentes individuais, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A capacidade técnica será comprovada por experiência compatível com o porte do lote, admitido o somatório de atestados.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério principal de menor idade média da frota por lote.

Após a análise do critério principal, será avaliado a comprovação de disponibilidade imediata de sistema de monitoramento operacional integrado à AGERBA.

A comprovação se dará por meio de demonstração técnica do sistema, na qual a concorrente deverá evidenciar, de forma objetiva, as funcionalidades ofertadas, conforme requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Este critério será o parâmetro objetivo a ser analisado para a execução do serviço, nos termos do regramento vigente.

Para fins de avaliação, será considerada a idade dos veículos, apurada a partir do ano de fabricação da carroceria, sendo atribuída melhor avaliação a proposta que apresentar a frota mais nova.

Deverão ser observados, ainda:

- O atendimento integral às especificações mínimas exigidas para os veículos;
- A comprovação documental da idade da frota ofertada;
- O compromisso de manutenção da idade média da frota ao longo da execução contratual.

Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente: menor idade do veículo mais antigo, maior quantitativo de frota reserva na faixa admitida, maior experiência operacional compatível, e sorteio público registrado em ata.

9. DILIGÊNCIA, VISTORIA E CONTRATAÇÃO

A AGERBA poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos preexistentes, sem admitir alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição material inexistente. Falhas meramente formais poderão ser saneadas em prazo fixado pela Comissão.

A primeira classificada será convocada para comprovar a disponibilidade efetiva da frota, garagem, bilhetagem eletrônica e sistema de monitoramento. O descumprimento implicará sua desclassificação e convocação da seguinte, sem prejuízo das consequências cabíveis por informação inverídica.

A avaliação das propostas será realizada por comissão designada pela AGERBA. Cada proponente apresentará, com a proposta, declaração de que a elaborou de forma independente, sem conluio com demais interessadas, bem como declaração de integridade compatível com o seu porte, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E INDICADORES MÍNIMOS

A execução será acompanhada pela unidade designada, com base, no mínimo, em viagens programadas e realizadas, pontualidade, disponibilidade da frota, regularidade do sistema de monitoramento, segurança, acessibilidade, conservação, reclamações procedentes e integridade dos dados.
As ocorrências serão registradas e tratadas conforme a legislação, o contrato e as normas da AGERBA, assegurados contraditório e proporcionalidade quando houver sanção ou glosa.

ANEXO I

- **Lote 1**

• Código	Linhas	Extensão média	Anél tarifário	Qtde de Horários/ mês	Passageiros/ Mês Referencial	Frota Referencial (qtde veículos)
803A2.URB	DIAS D'ÁVILA X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA NOVA DIAS D'ÁVILA	48	3	896	39.900	5
838I.URB	JAMBEIRO X PIATÃ VIA AREIA BRANCA	24	1	40	1.255	1
844.URB	CAMAÇARI X DIAS D'ÁVILA VIA BA 093 / NOVA DIAS D'ÁVILA	29	1	1332	45.704	5
845A2.URB	CAMAÇARI X MATA DE SÃO JOÃO VIA POLO PETROQUIMICO / DIAS D'ÁVILA	29	1	48	3.114	1
854.URB	TERMINAL AEROPORTO X PORTÃO	13	1	988	25.365	3
855.URB	TERMINAL AEROPORTO X JAMBEIRO VIA COMPLEXO VIVER SSA / PARQUE SÃO PAULO	14	1	2296	84.073	6
855A2.URB	JAMBEIRO X TERMINAL MUSSURUNGA VIA CAPIARARA / BA 526	25	1	808	28.595	4
855A3.URB	TERMINAL AEROPORTO X HOSPITAL METROPOLITANO	10	1	984	20.086	2

Código	Linhas	Extensão média	Anél tarifário	Qtde de Horários/ mês	Passageiros/ Mês Referencial	Frota Referencial (qtde veículos)
855E.URB	TERMINAL AEROPORTO X COMPLEXO VIVER SSA VIA ITINGA	9	1	736	19.459	2
855E2.URB	TERMINAL AEROPORTO X COMPLEXO VIVER SSA VIA BA 099	17	1	472	10.974	1
855I.URB	TERMINAL AEROPORTO X AREIA BRANCA VIA COMPLEXO VIVER SSA / PARQUE SÃO PAULO	17	1	428	16.639	1
858A.URB	TERMINAL AEROPORTO X PRAIA DE IPITANGA VIA AV AMARÍLIO THIAGO DOS SANTOS	17	1	776	17.043	2
858A2.URB	TERMINAL AEROPORTO X PRAIA DE IPITANGA VIA PRAÇA ARCANJA	15	1	968	30.073	2
860.URB	PORTÃO X TERMINAL MUSSURUNGA VIA TERRAPLAC	18	1	72	3.528	1
860I.URB	PORTÃO X PIATÃ VIA TERRAPLAC	19	1	480	15.974	2
861.URB	MATA DE SÃO JOÃO X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	49	3	296	9.489	2
889A.URB	DIAS D'ÁVILA X ITAPUÃ VIA BA 099 / TERMINAL AEROPORTO	62	3	1608	83.330	10

Código	Linhas	Extensão média	Anél tarifário	Qtde de Horários/ mês	Passageiros/ Mês Referencial	Frota Referencial (qtde veículos)
889A2.URB	MATA DE SÃO JOÃO X ITAPUÃ VIA DIAS D'ÁVILA / TERMINAL AEROPORTO	70	3	48	3.124	1
889E.URB	CAMAÇARI X ITAPUÃ VIA BA 099 / TERMINAL AEROPORTO	44	2	192	271	1
900.URB	DIAS D'ÁVILA X AREMBEPE VIA JAUÁ	46	2	192	8.229	2
937.URB	TERMINAL AEROPORTO X BURAQUINHO	11	1	2336	81.452	9
Total	**21 Linhas**				**547.677**	**63**

- **Lote 2**

• Código	Linhas	Extensão média	Anél tarifário	Horários mês	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
883E.URB	TERMINAL AEROPORTO X CONJUNTOS LINDU / BRISAS VIA BA 099	9	1	180	7.067	1
883E2.URB	TERMINAL AEROPORTO X CONJUNTOS LINDU / BRISAS VIA CAIC	6	1	1324	39.652	2
879.URB	LAURO DE FREITAS X ITAPUÃ VIA BA 099	16	1	224	6.520	1

Código	Linhas	Extensão média	Anél tarifário	Horários mês	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
846.URB	LAURO DE FREITAS X PIATÃ VIA TERRAPLAC	22	1	2960	107.932	12
846A.URB	LAURO DE FREITAS X TERMINAL MUSSURUNGA VIA TERRAPLAC	19	1	1088	30.755	4
840A.URB	TERMINAL AEROPORTO X LOTEAMENTO MIRAGEM	19	1	80	3.000	1
883A3E.URB	TERMINAL AEROPORTO X PARQUE SÃO PAULO	4	1	920	24.577	6
840I.URB	TERMINAL AEROPORTO X SOLAR DE VILAS VIA VILAS DO ATLÂNTICO	12	1	816	22.900	2
862.URB	VIDA NOVA X BOCA DA MATA	31	1	1024	31.703	6
838I2.URB	VIDA NOVA X PIATÃ VIA ITINGA	18	1	424	773	1
883A3.URB	TERMINAL AEROPORTO X VIDA NOVA VIA PARQUE SÃO PAULO	20	1	1936	74.232	4
883A.URB	TERMINAL AEROPORTO X VIDA NOVA VIA PORTÃO	18	1	1504	44.691	4
883.URB	TERMINAL AEROPORTO X VIDA NOVA VIA TERRAPLAC	15	1	1968	60.457	4
842.URB	VILAS DO ATLÂNTICO X ITAPUÃ TERMINAL AEROPORTO	21	1	2840	126.282	12
840.URB	TERMINAL AEROPORTO X VILAS DO ATLÂNTICO	18	1	2408	90.000	9
841.URB	VILAS DO ATLÂNTICO X TERMINAL MUSSURUNGA VIA BA-099	21	1	1168	48.300	5
Total	**16 Linhas**				**718.841**	**74**

- **Lote 3**

Código	Linhas	Extensão média	Anél tarifário	Horários mês	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
885E3.URB	ALPHAVILLE 03 X TERMINAL AEROPORTO VIA BA 099	14	1	220	12.254	2
857I.URB	AREMBEPE X TERMINAL AEROPORTO VIA BA 099	32	2	948	39.608	4
812.URB	CAMAÇARI X SIMÕES FILHO VIA BA 093	25	1	768	11.209	3
800A.URB	CAMAÇARI X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA BA 093	43	2	160	7.551	2
808I.URB	CAMAÇARI X TERMINAL MUSSURUNGA VIA PARAFUSO	38	2	1352	57.860	6
857A.URB	CANTO DOS PÁSSAROS X TERMINAL AEROPORTO	47	2	496	18.813	2
885E4.URB	CATU DE ABRANTES X TERMINAL AEROPORTO VIA BUSCA VIDA	11	1	540	15.057	2
886.URB	JAUÁ X ITAPUÃ VIA TERMINAL AEROPORTO	30	1	432	22.184	2
885A.URB	JAUÁ X TERMINAL AEROPORTO	25	1	1312	61.209	5
834E.URB	LAURO DE FREITAS X SIMÕES FILHO VIA CIA I	37	1	400	19.489	3
807.URB	MONTE GORDO X TERMINAL AEROPORTO	60	3	112	3.985	1
885E.URB	OUTLET PREMIUM X TERMINAL AEROPORTO VIA BA 099	19	1	1468	62.897	5
138.URB	PRAIA DO FORTE X TERMINAL AEROPORTO	64	3	664	33.077	5
885E2.URB	SOLAR DA COSTA X TERMINAL AEROPORTO VIA RESIDENCIAL RECANTO DE ABRANTES	18	1	888	39.837	5

Código	Linhas	Extensão média	Anél tarifário	Horários mês	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
885.URB	VILA DE ABRANTES X TERMINAL AEROPORTO	21	1	3368	154.371	14
884E.URB	VILA DE ABRANTES X ITAPUÃ VIA TERMINAL AEROPORTO	26	1	1184	51.749	6
Total	**16 Linhas**				**611.150**	**67**

- **Lote 4**

Código	Linhas	Extensão média	Anél tarifário	Horários mês	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
836.URB	CAMAÇARI X SÃO FRANCISCO DO CONDE VIA BA 093	68	3	88	3.001	1
813.URB	CANDEIAS X SIMÕES FILHO VIA BR 324	25	1	776	15.648	3
809.URB	CANDEIAS X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	36	2	1100	45.058	4
826A.URB	GÓES CALMON X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	30	1	960	46.760	5
805A.URB	MADRE DE DEUS X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	50	3	164	7.154	1
873A.URB	MAPELE X TERMINAL PIRAJÁ VIA ILHA DE SÃO JOÃO / DERBA	23	1	224	7.544	3
872.URB	MAPELE X TERMINAL PIRAJÁ VIA ILHA DE SÃO JOÃO / SUBURBANA	30	1	960	34.541	5
824.URB	PORTÃO X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA AREIA BRANCA	38	1	148	10.043	2
801.URB	SÃO FRANCISCO DO CONDE X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA CANDEIAS	57	3	120	2.536	1
048.URB	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA BR 324	55	3	800	24.962	4
820.URB	SIMÕES FILHO X ITAPUÃ VIA CIA I	26	1	752	31.789	5

Código	Linhas	Extensão média	Anél tarifário	Horários mês	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
869I.URB	SIMÕES FILHO X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	18	1	3068	141.398	12
815.URB	SIMÕES FILHO X TERMINAL DA FRANÇA VIA SUBURBANA	36	1	1424	74.799	10
819I2.URB	SIMÕES FILHO X TERMINAL MUSSURUNGA	26	1	2504	130.476	10
Total	**14 Linhas**				**575.709**	**66**

ANEXO II

TARIFAS DE REMUNERAÇÃO

Tabela 1 – Tabela Tarifária

Idade Média da Frota (anos)	Anel 1	Anel 2	Anel 3
13	R$ 5,62	R$ 8,43	R$ 11,24
12	R$ 5,68	R$ 8,53	R$ 11,37
11	R$ 5,80	R$ 8,70	R$ 11,60
10	R$ 5,87	R$ 8,80	R$ 11,73
9	R$ 6,07	R$ 9,10	R$ 12,14
8	R$ 6,23	R$ 9,34	R$ 12,45
7	R$ 6,43	R$ 9,64	R$ 12,85

OBS: Caso a tarifa pública observe os valores da presente tabela tarifária de remuneração, os valores deverão ser arredondados.